

REVISTA DE ARQUEOLOGIA

Volume 39 No. 1 Janeiro - Abril 2026

ARTIGO

HISTÓRIA DA ARQUEOLOGIA E OS ASPECTOS INTERLIGADOS DA POLÍTICA PATRIMONIAL

Marcela Nogueira de Andrade*

RESUMO

Este artigo aborda a história da Arqueologia no Brasil, destacando seu desenvolvimento em estreito entrelaçamento com o percurso da política patrimonial em geral e, especificamente, com o patrimônio arqueológico. Esse processo, moldado por uma trajetória colonizadora e governamental, conecta-se inicialmente às expedições dos séculos XVIII e XIX e, posteriormente, à criação do órgão oficial de proteção do patrimônio cultural. A pesquisa foi elaborada por meio de pesquisas bibliográficas, documentais e de entrevista. Como resultado, o trabalho demonstra que a criação dos atuais mecanismos de proteção do patrimônio arqueológico resultou de um processo contra sua destruição. Embora a Arqueologia tenha conquistado espaço institucional no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ela ainda carece de equidade. O artigo conclui, ainda, que a salvaguarda efetiva do patrimônio arqueológico ocorrerá com a gestão compartilhada envolvendo os mais diversos atores sociais da nossa sociedade.

Palavras-chave: Arqueologia; Patrimônio arqueológico; IPHAN.

* Universidade Federal do Pará (UFPA), Faculdade de Ciências Sociais, PPG em Antropologia.
E-mail: mna@ufpa.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9925-8842>

HISTORY OF ARCHAEOLOGY AND ITS INTERCONNECTION WITH HERITAGE POLICY

ABSTRACT

This article addresses the history of Archaeology in Brazil, highlighting its development in close connection with heritage policy in general and, specifically, with archaeological heritage. This process, shaped by a colonizing and governmental trajectory, relates initially to the expeditions of the 18th and 19th centuries and, subsequently, to the creation of the official body for the protection of cultural heritage. The research utilized bibliographical research, documentation, and interviews. The work demonstrates that the creation of the current mechanisms for protecting archaeological heritage resulted from a necessary defense against its destruction. Although Archaeology has gained institutional space within the Brazilian National Institute of Historic and Artistic Heritage (IPHAN), it still lacks equity. The article also concludes that the effective safeguarding of archaeological heritage will only occur via shared management involving diverse social actors.

Keywords: Archaeology; Archaeological heritage; IPHAN.

HISTORIA DE LA ARQUEOLOGÍA Y LOS ASPECTOS INTERCONECTADOS DE LA POLÍTICA PATRIMONIAL

RESUMEN

Este artículo aborda la historia de la Arqueología en Brasil al destacar su desarrollo en estrecho entrelazamiento con el recorrido de la política patrimonial en general y, específicamente, con el patrimonio arqueológico. Este proceso moldeado por una trayectoria colonizadora y gubernamental se conecta inicialmente con las expediciones de los siglos XVIII y XIX y, posteriormente, con la creación del organismo oficial de protección del patrimonio cultural. La investigación utilizó estudios bibliográficos, documentales y una entrevista. Los resultados demuestran que la creación de los mecanismos actuales para la protección del patrimonio arqueológico fue producto de un proceso de defensa contra su destrucción. Aunque la Arqueología ha conquistado espacio institucional en el Instituto del Patrimonio Histórico y Artístico Nacional (IPHAN), todavía carece de equidad. Este artículo concluye, además, que la salvaguardia efectiva del patrimonio arqueológico solo se logrará con la gestión compartida que involucre a los más diversos actores sociales de nuestra sociedad.

Palabras clave: Arqueología; Patrimonio arqueológico; IPHAN.

INTRODUÇÃO

Refletir sobre o patrimônio arqueológico e as políticas de preservação permite compreender o processo histórico da Arqueologia no Brasil, como esse tema foi abordado ao longo do tempo e de que forma foi institucionalizado tanto como disciplina quanto como patrimônio nacional. Este artigo propõe-se a reconstruir essa trajetória de modo cronológico, observando o entrelaçamento da Arqueologia e do patrimônio arqueológico no processo de colonização e das políticas públicas patrimoniais.

A pesquisa baseou-se em levantamento bibliográfico e documental; este último realizado no Arquivo Noronha Santos (ANS)¹. Os documentos analisados no ANS estavam distribuídos, conforme a organização do acervo, em Subséries Projetos e Relatórios, Inventário, Registros de Sítios, Fotografia, Histórica, Museus, Cadastro e Administração, pertencentes à Série Arqueologia. Além disso, foram consultadas as Séries Arquivo Técnico Administrativo, Inventário, Legislação, Obras, Tombamento e Mapoteca, com base nos resultados do sistema de consulta do arquivo².

Também foi realizada uma entrevista semiestruturada com a primeira arqueóloga do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Regina Coeli Pinheiro da Silva, em 6 de setembro de 2017. Parte dos resultados aqui apresentados integra as reflexões desenvolvidas em minha tese do doutorado³. O percurso será apresentado inicialmente a partir das expedições estrangeiras, seguido pelo momento de formulação das primeiras políticas de patrimônio e pela análise de como a Arqueologia era então representada. Por fim, o foco recai sobre a construção das políticas de proteção do patrimônio arqueológico.

ARQUEOLOGIA NAS EXPEDIÇÕES

No Brasil, a Arqueologia foi tratada em sua gênese pelos naturalistas europeus, apesar de relatos de cronistas já terem abordado esse tema em suas observações. Os naturalistas realizaram excursões e pesquisas, entre a segunda metade do século XVIII e início do XIX, tendo como viés a especulação científica iluminista do estudo da natureza de forma racional. Eram realizadas descrições da flora, fauna, dos povos originários e dos artefatos, sendo estes dois últimos influenciados por um movimento que ocorria na Europa, de crescente interesse pela Antropologia e Etnologia, e entendimento da cultura material como potencial fonte informativa (Barreto, 1999).

Nesse mesmo período, começa uma tradição de expedições estrangeiras ao Amazonas, o que resultou no registro de relevantes sítios arqueológicos. As expedições tornaram-se oficiais com a instalação da Corte no país com um desdobramento da perspectiva colonial (Andrade, 2018). As pesquisas tinham como concepção o europeu branco explorando um passado exótico e distante. Desse período, resultaram, por exemplo: 1. coleções de artefatos arqueológicos para museus europeus e para o Museu

¹ Também identificado por Arquivo Central do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, foi tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro (INEPAC), em 2002.

² A análise integra a tese de doutorado da autora. É importante destacar que, além do ANS, foram examinados documentos nos Arquivos da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, antiga 6ª Divisão Regional, e no Arquivo do Museu de Arqueologia de Itaipu. Ao todo, foram consultados 974 documentos.

³ Tese ganhadora da 7ª Edição do Prêmio Luiz de Castro Faria-2019, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Real⁴; 2. a frustração por não haver identificação dos testemunhos arqueológicos das altas civilizações; 3. a descoberta de restos de esqueletos humanos fossilizados com ossadas de animais pleistocênicos na Lapa do Sumidouro, por Peter Wilhem Lund. A polêmica gerada a partir das descobertas de Lund sobre a antiguidade da ocupação na América fez com que D. Pedro II incentivasse as pesquisas arqueológicas no país. O imperador teve um papel relevante na Arqueologia brasileira, contribuindo para a implantação das primeiras instituições oficiais de pesquisa (Barreto, 1999).

A Arqueologia, no Brasil Império foi tratada, principalmente, pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). Esse instituto foi criado em 1838, à disposição do Império, e situado nas instalações do Museu Real. Numa perspectiva de mudança do Brasil, o IHGB surgiu no momento de transformações institucionais resultantes da emancipação política do Brasil e, com isso, trouxe a construção de discursos com um duplo propósito: 1. compor uma identidade física e social da Nação, uma fisionomia cartográfica e histórica; 2. construir um saber sobre o Brasil e o Estado (Ferreira, 2002).

O instituto tinha como linha de ação a história, na qual os objetos da Arqueologia eram vistos como um tipo de documento que precisava ser classificado e ordenado, a fim de traçar uma genealogia da Nação e tendo uma função “perante o projeto historiográfico do IHGB – encontrar vestígios de civilização, revelar o corolário de um processo histórico continuísta e linear, carimbado pelos signos culturais de ‘antepassados’ indígenas civilizados” (Ferreira, 2002, p. 20). Assim,

trocando em miúdos, as viagens arqueológicas – e uma História das antigas entradas – permitiriam, por meio de uma História corretiva, a construção de um saber para conduzir os embates políticos do presente; permitiriam a coleta de novas fontes para a escrita da História do Brasil, vestígios de civilização e monumentos históricos, capazes tanto de fixar os limites das fronteiras regionais e nacionais quanto de forjar uma genealogia da Nação; permitiriam, por fim, o esquadramento geográfico das províncias e a descoberta de riquezas naturais. (Ferreira, 2002, p. 32).

Os relatos sobre a destruição de sítios arqueológicos brasileiros são registrados desde o século XVIII, e o primeiro apontamento refere-se a um documento de D. João V, no qual é abordada a possível evidência dos monumentos antigos que poderiam ser descobertos no reino e que eram referentes aos tempos de domínio das altas culturas como dos fenícios e gregos (Silva, 1996).

A busca por indícios das altas culturas, em território brasileiro, foi decorrente da teoria de raça única de Alexander von Humboldt (1769-1859) – sustentada por Carl Friedrich von Martius (1794-1868) – de involução cultural indígena. A partir dessa abordagem, o objetivo era localizar a civilização de origem dos nativos do território brasileiro; entretanto, pesquisas sistemáticas indicaram que não havia uma identificação com as altas sociedades, causando frustração e inconformismo que

⁴ O Museu Real foi fundado em 1818, passando a ser denominado Museu Imperial e Nacional em 1824, após a Independência do Brasil. No período Republicano, em 1890, foi rebatizado como Museu Nacional.

tende a se transformar em desinteresse e desprezo das elites intelectuais pela Arqueologia brasileira, mais tarde agravados por um certo tecnicismo por parte da Arqueologia brasileira e pelo seu isolamento do restante das ciências humanas e sociais praticadas no país. (Barreto, 1999, p. 36).

Outro momento da Arqueologia brasileira ocorreu com a criação de museus e centros de pesquisa científica, a partir do final século XIX até meados da década de 1930. Segundo Toledo (2018), a consolidação da Arqueologia no Brasil é resultado da ligação com a Museologia, ou seja, com a criação dos museus no país. Naquela que ficou conhecida como a “era dos museus”, uma elite intelectual brasileira iniciou a organização de um debate romântico sobre os fundamentos de uma “cultura nacional” (Schwarcz, 1989). Um exemplo é o Museu do Louvre, que foi criado durante a Revolução Francesa para guardar os tesouros confiscados da Coroa com “uma estratégia que visava retirar ‘a arte francesa’ da exclusiva propriedade da realeza e da aristocracia e expô-la ao interesse e admiração públicos” (Schwarcz, 1989, p. 31).

No Brasil, três museus marcaram a produção científica: o Museu Paulista, em São Paulo, o Museu Paraense, em Belém, e o reformado Museu Nacional (MN), no Rio de Janeiro. Para Barreto (1999), as pesquisas desenvolvidas nessas instituições tiveram como resultado a oficialização do lugar da Arqueologia dentro das ciências naturais, sendo um conhecimento especializado elaborado, em sua maioria, por estrangeiros. Apesar da criação desse espaço oficial, a Arqueologia ocupava um lugar coadjuvante nos museus brasileiros (Toledo, 2018). Mais ainda, os debates da época estavam mais voltados para o acompanhamento e participação nos debates internacionais do que para a criação de uma nova área de estudo em território nacional (Schwarcz, 1989).

O MOVIMENTO INICIAL PARA A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PATRIMONIAL

Com o final da “era dos museus”, um novo movimento preservacionista começou a se consolidar, pautado na ideia de preservação do passado e na formação de uma cultura nacional. Nesse contexto, surgiu o movimento modernista que, entre seus diversos objetivos, buscava proteger monumentos e edifícios históricos, sítios arqueológicos, promover a adaptação do idioma por meio da incorporação da linguagem popular – denominada língua brasileira – e valorizar a cultura indígena como elemento fundamental da identidade nacional (Andrade, 2018).

O século XX trouxe o tema da preservação como uma das grandes preocupações de intelectuais e elites políticas. Até então, a preocupação das elites estava voltada para a modernização das cidades com palavras de ordem, progresso e civilização, resultando em reformas urbanas e demolição de edificações (Abreu, 2007).

Um dos primeiros personagens contra as destruições dos prédios públicos e o descaso dos governos com relação a acervos de objetos relacionados à História do Brasil foi o escritor Gustavo Barroso. Ele fundou o Museu Histórico Nacional (MHN), em 1922, “após uma longa campanha pelos jornais defendendo a importância de preservar objetos históricos emblemáticos” (Abreu, 2007, p. 269). O MHN foi o primeiro museu brasileiro designado, especificamente, à história do Brasil (Pinheiro, 2017).

Assim, o discurso nacional foi sendo construído para agregar o conjunto da nação em torno dos ideais de modernidade e de civilização que resultavam, por exemplo, na comemoração de datas históricas e de uma consciência da preservação de objetos e prédios públicos que referenciavam a história excepcional do Brasil (Abreu, 2007).

O ano de 1922 ficou marcado pela histórica “Semana de Arte Moderna”, pela renovação das artes e do pensamento brasileiro. A cidade de São Paulo foi considerada um símbolo do movimento modernista, liderado por Mário de Andrade⁵ e Oswald de Andrade e que contou com a participação de outras dezenas de artistas das mais diferentes áreas, que almejavam repensar a identidade coletiva na busca de uma ruptura com o passado de herança portuguesa (Menezes, 2013). Foi nessa semana que Mário de Andrade se manifestou, pela primeira vez, acerca da dimensão imaterial do patrimônio.

Nesse contexto, Arqueologia enquanto disciplina já estava sendo realizada em centros e institutos dentro das universidades, mas ainda não havia uma proteção legal para os sítios arqueológicos, nem uma regulamentação para as pesquisas. Na esfera política, vários projetos foram formulados sob esse viés em relação à proteção do patrimônio arqueológico.

A primeira proposta refere-se ao projeto realizado pelo professor e conservador Alberto Childe, o qual foi solicitado pelo professor Bruno Lobo, da Sociedade Brasileira de Belas Artes, em 1922. Segundo Silva (1996), esse projeto tinha uma preocupação quase exclusiva visando à preservação dos sítios arqueológicos, entretanto, propunha a desapropriação de todos os bens que apresentassem interesse arqueológico, ao mesmo tempo em que entrava em conflito com a Constituição de 1891, que dispunha a propriedade privada como um bem quase intocável. Nesse contexto, o projeto de Alberto Childe mostrou-se inviável.

A mudança com relação ao uso da propriedade privada ocorreu com a Constituição de 1934, que instituiu uma função social da propriedade como princípio constitucional, criando um cenário com condições mais adequadas para a defesa do patrimônio. Foi com essa Constituição que surgiu pela primeira vez a noção de patrimônio histórico, que tinha por objetivo a preservação obrigatória por parte da União e dos Estados (Brasil, 1934).

Após o projeto de Alberto Childe, surgiram outros, como o do deputado pernambucano Luiz Cedro, que, em 3 de dezembro de 1923, apresentou o Projeto de Lei nº 350/1923 visando organizar a defesa dos monumentos históricos e artísticos do país e propondo a criação da Inspetoria dos Monumentos Históricos dos Estados Unidos do Brasil (Pinheiro, 2017).

Em julho de 1925, o jurista Jair Lins sugeriu o anteprojeto de Lei Federal com a finalidade de proteção do patrimônio artístico dos estados (Silva, 1996). Já em 1930, o deputado José Wanderley Pinho propôs o Projeto de Lei nº 230/1930, no qual aventou a organização da defesa do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a criação da Inspetoria de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sendo esta considerada a primeira tentativa de efetivação da proteção do patrimônio arqueológico brasileiro. Segundo Pinheiro (2017) o projeto tornou-se sem efeito, pois o Congresso Nacional foi dissolvido com a Revolução de 1930, sendo proposto também o fim da Constituição de 1891.

Os fatos ocorridos no ano de 1934 foram propícios para uma “política do Patrimônio”, conforme seguem apresentados por Pinheiro (2017):

- Em 14 de julho de 1934 foi aprovado o Decreto nº 24.735, que reformulou o regulamento do MHN – cuja função era guardar, conservar e expor as relíquias relacionadas ao passado do país; onde havia o curso de Museologia, com cadeira de Arqueologia – e

⁵ Personagem essencial para o pensamento sobre patrimônio cultural como será abordado mais à frente.

criou o Serviço de Inspeção dos Monumentos Nacionais⁶ (uma divisão do MHN) o primeiro órgão federal da área de proteção ao patrimônio, criado por iniciativa de Gustavo Barroso.

- Em 16 de julho de 1934 foi aprovada a Constituição de 1934 com a inclusão do artigo 148, que dispunha sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico do país. O Decreto nº 24.735 e a Constituição contribuíram para conferir legitimidade ao recém-criado Serviço de Inspeção dos Monumentos Nacionais, que possuía pouco amparo legal, como apontou Rodrigo Melo Franco.
- Em 26 de julho de 1934, Gustavo Capanema assumiu a pasta da Educação e Saúde Pública – o que representou uma guinada decisiva quanto aos rumos da Cultura e preservação no Brasil.
- No final de 1934, Capanema convidou Mário de Andrade para elaborar um anteprojeto de lei de proteção à arte no Brasil.

Em 30 de maio de 1935, Mário de Andrade assumiu a direção do Departamento de Cultura de São Paulo e, após quatro meses, recebeu o convite de Gustavo Capanema para colaborar com o Ministério de Educação e Saúde Pública, que não foi aceito (Pinhero, 2017). Em mais uma tentativa, Gustavo Capanema telefonou, em março de 1936, a Mário de Andrade, requisitando colaboração para organizar “um serviço nacional para a defesa do nosso extenso e valioso patrimônio artístico” (Pinhero, 2017, p. 28). Após duas semanas, Mário de Andrade apresentou o projeto para a organização do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional (SPAN).

Após a submissão ao então presidente da República, Getúlio Vargas, em 13 de abril de 1936, o projeto foi enviado à Câmara dos Deputados, e, em 18 de abril de 1936, começou a funcionar o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), em caráter provisório, sob a direção do Rodrigo Melo Franco de Andrade. Foram realizadas diversas emendas ao projeto, tendo sido incorporado à lei apenas parte do anteprojeto entregue a Capanema (Pinhero, 2017; Calabre, 2017).

O IPHAN E A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Em 13 de janeiro de 1937, Getúlio Vargas criou, por meio da Lei nº 378, o SPHAN com a finalidade de promover, em todo o país, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional. O SPHAN foi a primeira instituição governamental, de âmbito nacional, voltada para a proteção do patrimônio cultural do país, e que “levando em consideração suas práticas, prioridades e características do quadro funcional – constituído predominantemente de arquitetos ou amadores da área – parece ter se confirmado como ‘casa de arquitetos’” (Saladino, 2010, p. 72). Os museus nacionais, como o MN, eram instituições que colaboravam com o órgão criado, em função da ausência de pessoal e de infraestrutura necessária para efetivar as ações de preservação do patrimônio arqueológico.

Para a Arqueologia, Mário de Andrade propôs a criação do livro de Tombo Arqueológico e Etnográfico para as categorias de artes, arqueológica, ameríndia e popular. Também constava na proposta de Mário de Andrade a reorganização do Museu Nacional, para que este se tornasse, exclusivamente, um museu de história natural ou um museu arqueológico e etnográfico. Na organização do SPHAN, proposta por Mário de

⁶ Após a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) a inspetoria foi desativada (Calabre, 2017).

Andrade, haveria quatro museus nacionais pertencentes ao órgão: Museu Arqueológico e Etnográfico, Museu Histórico Nacional, Museu de Artes Aplicadas e Museu de Artes Aplicadas e Técnica Industrial (Andrade, 1936). A proposta foi encaminhada para avaliação da então diretora do Museu Nacional, Heloisa Alberto Torres, que a considerou inadequada (Silva, 1996) e sugeriu, por meio de uma carta datada de 9 de maio de 1936, uma “colaboração estreita entre a Seção de Etnografia do Museu Nacional e o ‘Serviço’” (Andrade, 1987, p. 150).

A posição de Heloisa Alberto Torres prevaleceu, e não houve desmembramento do Museu Nacional. Apesar de não assinalar na carta o patrimônio arqueológico, iniciou-se a colaboração entre o MN e o futuro SPHAN, no qual o Museu Nacional assumiu um papel central no contexto da atuação das práticas administrativas em torno do patrimônio arqueológico. Para Silva (1996, p. 15, grifos do original), essa parceria resultou em um “acomodamento por parte do Sphan para a solução dos assuntos pertinentes à Arqueologia, resultando numa ilusória *desnecessidade* de organização e de estruturação da área específica”; como reflexo, a Arqueologia teria ocupado um lugar secundário dentro do IPHAN (Stanchi, 2017). Após a criação do SPHAN, houve uma ampliação da defesa do patrimônio cultural. Em 10 de novembro de 1937, uma nova Constituição Federal dispôs, no Artigo 134, a proteção de monumentos históricos, artísticos e naturais (Brasil, 1937).

Com relação às ações do SPHAN, o anteprojeto de Mário de Andrade foi apresentado com alterações na Câmara dos Deputados, em 15 de outubro de 1936, sendo aprovado em 30 de novembro de 1937. O Decreto-Lei nº 25/1937 teve como objetivo organizar a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional e regulamentar o Tombamento no Brasil.

Uma mudança na filosofia sobre patrimônio estava inserida na proposta original de Mário de Andrade. Ele valorizava as manifestações culturais das populações indígenas, as afrodescendentes e as expressões populares em geral, que não foram as prioridades do então fundado órgão de patrimônio, que tinha as ações voltadas para o patrimônio edificado. Ainda com uma visão elitista do bem cultural, os bens privilegiados nas primeiras décadas de atuação do SPHAN foram os de arquitetura *de pedra e cal*, como os monumentos religiosos, militares e civis das classes dominantes (Lima, 2001).

O Decreto-Lei nº 25/1937 não conseguiu cumprir a função de proteger todos os bens arqueológicos. Protegia apenas determinados sítios e coleções que viessem a ser tombados. Começou então um forte movimento, por parte dos estados, que consistia na criação de decretos que objetivassem a preservação dos sambaquis que estavam sendo destruídos pela indústria de cal (Silva, 1996). A destruição estava legalizada, pois os sambaquis encontravam-se sob o regime do Código de Minas⁷ (Decreto-Lei nº 1.985 de 20 de janeiro de 1940).

Em 4 de março de 1942, houve uma mudança com a publicação do Decreto-Lei nº 4.146, que dispôs sobre a proteção dos depósitos fossilíferos, sendo estes considerados bens da União, e afirmou que a exploração precisaria de autorização prévia (Brasil, 1942). Integravam esses depósitos as denominadas jazidas arqueológicas, que estavam sendo desmontadas para o processamento de cal. Dentro do movimento em prol dos

⁷ A mudança no Código de Minas ocorreu apenas em 1967 por meio do Decreto-Lei nº 227 de 28/02/1967. No artigo 1º indica que compete à União administrar os recursos minerais, a indústria de produção mineral e a distribuição, o comércio e o consumo de produtos minerais. Sendo que no artigo 10º indica que serão regidos por leis especiais dentre outros “as substâncias minerais aos fósseis de interesse arqueológico”, sendo então excluídos os sítios arqueológicos.

sambaquis, antes da publicação do primeiro decreto, houve uma recomendação, por meio da Resolução nº 289, de 5 de setembro 1950, do Conselho Nacional de Geografia, para a proteção e conservação de grutas naturais e sambaquis.

O Paraná foi o primeiro estado a publicar um ato normativo, por meio do Decreto nº 1346/51, que objetivava reservar os sambaquis para fins de pesquisa. Esse Decreto foi elaborado por José Loureiro Fernandes e complementado pelo Decreto nº 5.405, de 9 de maio de 1952, que prescreve normas para obtenção de licença de exploração das jazidas, sendo a concessão dependente de exames que a Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico e Científico realizar no sambaqui, verificando, ou não, seu valor para as pesquisas (Andrade, 2018).

No estado de São Paulo foi criada a Comissão de Pré-história⁸ a partir do Decreto nº 21.935, de 19 de dezembro de 1952, com a finalidade de “decretar medidas de proteção aos sambaquis e outras jazidas pré-históricas” (Silva, 1996, p. 17). Segundo Silva (1996), essa comissão foi de extrema relevância para a criação de uma legislação federal de preservação ao patrimônio arqueológico brasileiro. Dessa forma, o Governador do Estado de São Paulo, Lucas Nogueira Garcez, elaborou o Ofício nº 9.107, de 9 de março de 1953, ao ministro da Agricultura, designando Paulo Duarte como seu portador e pessoa autorizada para tratar do assunto, e ter uma solução definitiva a fim de preservar os últimos sambaquis do território paulista. O Ofício nº 9.107 informa que não há necessidade de uma nova e urgente legislação federal para a proteção efetiva dos sambaquis, desde que os governos estaduais estejam dispostos a protegê-los e contem, igualmente, com o apoio das autoridades federais. Como solução dos problemas de todos os interessados, o governador de São Paulo propõe que

o Ministério da Agricultura determine que as concessões a serem dadas para a exploração comercial dos sambaquis de S. Paulo estabeleçam que o início dos trabalhos só poderá efetivar-se uma vez satisfeitas as exigências legais existentes no Estado, ou admitida a assistência científica da Comissão de Pré-história, criada pelo Decreto Estadual nº 21.935, de 19 de dezembro de 1952, ou, então, consoante citado decreto federal nº 4.1436, de 7 de março de 1942, se declare que a exploração de todos os sambaquis de S. Paulo interessam, naquilo que possam fornecer para a Ciência, os estabelecimentos de cultura deste Estado; ou, ainda, por um convênio com o Ministério da Agricultura, que o meu Governo está pronto a assinar com o Governo Federal. (IPHAN, 1953a).

Assim, foi realizado o primeiro contato entre o ministro da Agricultura, Mário Meneghetti, e o presidente da Comissão de Pré-história, João Cleofas. O relatório apresentado sobre as atividades da Comissão de Pré-história indica que a manifestação apresentada no encontro foi de boa vontade em relação aos trabalhos que estavam começando e que seria estudada, com o Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral, a melhor forma para a colaboração do Ministério da Agricultura na obra de preservação dos sambaquis. Portanto, dentro das atividades da Comissão de Pré-história, as tratativas iniciadas com o Ministério da Agricultura do Governo

⁸ No XXIII Congresso de Arqueologia Brasileira, realizado em 2025, foi aprovada uma moção para o fim da utilização do termo “Pré-História”.

Juscelino Kubitschek (1956-1961) foram de suma relevância e resultaram em mudanças legais para sanar a destruição dos sambaquis na década seguinte.

O ministro Meneghetti entendeu a significância da causa e levou o assunto ao presidente Juscelino Kubitschek. Paulo Duarte foi chamado para uma reunião com o referido presidente, que resultou na determinação de formação de um grupo para elaborar um anteprojeto de lei (Lima, 2009). Paulo Duarte, após conversa com o Ministério da Agricultura, também se reuniu com Rodrigo Melo Franco de Andrade, e o resultado de todas as reuniões foi uma conscientização, por parte da esfera federal, sobre a necessidade de preservação de todos os sítios arqueológicos, e Rodrigo M. F. de Andrade “prometeu fazer de tudo o que estivesse ao alcance do órgão sob sua direção para o sucesso dos trabalhos iniciados em São Paulo” (IPHAN, 1953b, p. 7).

Outra atuação da Comissão de Pré-história foi o lançamento de um edital, em 24 de junho de 1953, no qual convidam-se todos os concessionários de exploração de “sambaquis”, grutas ou depósitos fossilíferos do Estado de São Paulo a comparecer em local indicado para que o tombamento das respectivas jazidas fosse realizado, a fim de fiscalizar as explorações dos sambaquis. Em 15 de julho de 1953, Paulo Duarte enviou ofício ao Secretário de Segurança Pública de São Paulo, Elpídio Reali, no qual, entre diversas observações, informou que, para que as jazidas fossem protegidas, conforme preconizado pelo Decreto nº 21.935/1952, seria necessário auxílio de outras entidades públicas, como o Ministério da Agricultura e as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e da Agricultura. Assim, a

comissão deseja agora entrar em contato com a Secretaria de Segurança, afim de solicitar o seu auxílio nas medidas acauteladoras indispensáveis, por intermédio das Delegacias de Polícia situadas nas regiões dos sambaquis [...]. Os delegados de polícia dos municípios onde existam sambaquis em exploração deverão intimar os responsáveis a exhibir os documentos de que devem estar munidos para execução de seus trabalhos; os que não possuírem concessão de lavra do Ministério da Agricultura serão intimados a cessar imediatamente esses trabalhos, fazendo a Delegacia de Polícia comunicação do fato à Comissão de Pré-história. A mesma intimação para cessação dos trabalhos será feita aos portadores da concessão apenas de pesquisa, pois esta não lhes permite a lavra da jazida. Aqueles que possuírem a concessão legal de lavra deverão ser notificados da necessidade de proceder ao tombamento imediato das jazidas na referida Comissão de Pré-história, sob pena de serem os trabalhos paralisados. (IPHAN, 1953c, p. 2).

Ao prefeito de Santos/SP, Paulo Duarte solicitou relação dos contribuintes do Imposto de Indústrias e Profissões, orientando que se dedicassem a qualquer atividade relacionada com pesquisa, extração, transporte e moagem ou venda de calcários. Em 4 de agosto de 1953, foi criado o Decreto nº 22.550, pelo governador do estado de São Paulo, Lucas Nogueira Garcez, reservando todos os sambaquis de São Paulo para pesquisa, a ser organizada pela Comissão de Pré-história, que poderia solicitar colaboração dos institutos universitários e outras entidades culturais e científicas. Destaca-se que Paulo Duarte desempenhou um papel relevante na defesa do patrimônio arqueológico, na criação de mecanismos de proteção e na divulgação e popularização do conhecimento arqueológico, entre outras atuações (Alcântara, 2007).

No estado do Paraná, o professor Loureiro Fernandes também realizou um importante movimento para a preservação dos sambaquis. No 1º Congresso de Reitores das Universidades do Brasil, em maio de 1953, foi aprovado um pedido de Fernandes para solicitar ao Ministério da Educação e Cultura (MEC) a preservação das jazidas arqueológicas pré-históricas brasileiras, especialmente os sambaquis (IPHAN, 1953d; Silva, 1996). Ainda no Paraná, foi criada a Lei nº 1.211, de 16 de setembro 1953, que trata sobre o patrimônio histórico, artístico e natural (Paraná, 1953).

Em Santa Catarina, foi publicada a Lei nº 228, de 23 de agosto de 1955, que dispõe sobre sambaquis e outras jazidas arqueológicas, sendo modificada em 22 de setembro de 1961 pela Lei nº 2.844 (Santa Catarina, 1961). Nessa contextualização histórica do processo de formulação de mecanismos de proteção das jazidas, destaco a publicação, em 8 de maio de 1957 no *Diário Oficial da União*, a Portaria nº 521, de 3 de maio de 1957, que cria uma Comissão Especial para elaborar um projeto de lei destinado à proteção do patrimônio pré-histórico e arqueológico nacional no prazo de 30 dias (IPHAN, 1957).

Para a Comissão, foram nomeados Benjamin Campos, consultor jurídico do Ministério da Agricultura; Avelino Inácio de Oliveira, diretor geral do Departamento Nacional de Produção Mineral (também do Ministério da Agricultura); Rodrigo Mello Franco de Andrade, diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e José Cândido de Melo Carvalho, diretor do Museu Nacional, ambos do MEC; Paulo Duarte, diretor da Comissão de Pré-história de São Paulo; José Loureiro Fernandes, da Faculdade de Filosofia do Paraná.

Segundo Lima (2009), tiveram ao menos duas propostas para o projeto. Uma de Paulo Duarte – que já estava pronta desde 1955 –, com apenas cinco artigos, e outra de Castro Faria, a qual tinha um esboço mais abrangente, sendo posteriormente publicada⁹ como de sua autoria. O documento de Castro Faria, elaborado sob as influências de elementos do Código de Minas e da Legislação Francesa, com alguns ajustes e alterações, fundamentou o texto da Lei nº 3.924/1961. O esboço do anteprojeto de lei sobre jazidas e escavações arqueológicas fez parte de um relatório de Luiz de Castro Faria, apresentado ao Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq) em 1952, e foi o resultado da pesquisa financiada por bolsa de estudo do CNPq sobre o problema da proteção dos sambaquis (Faria, 1999).

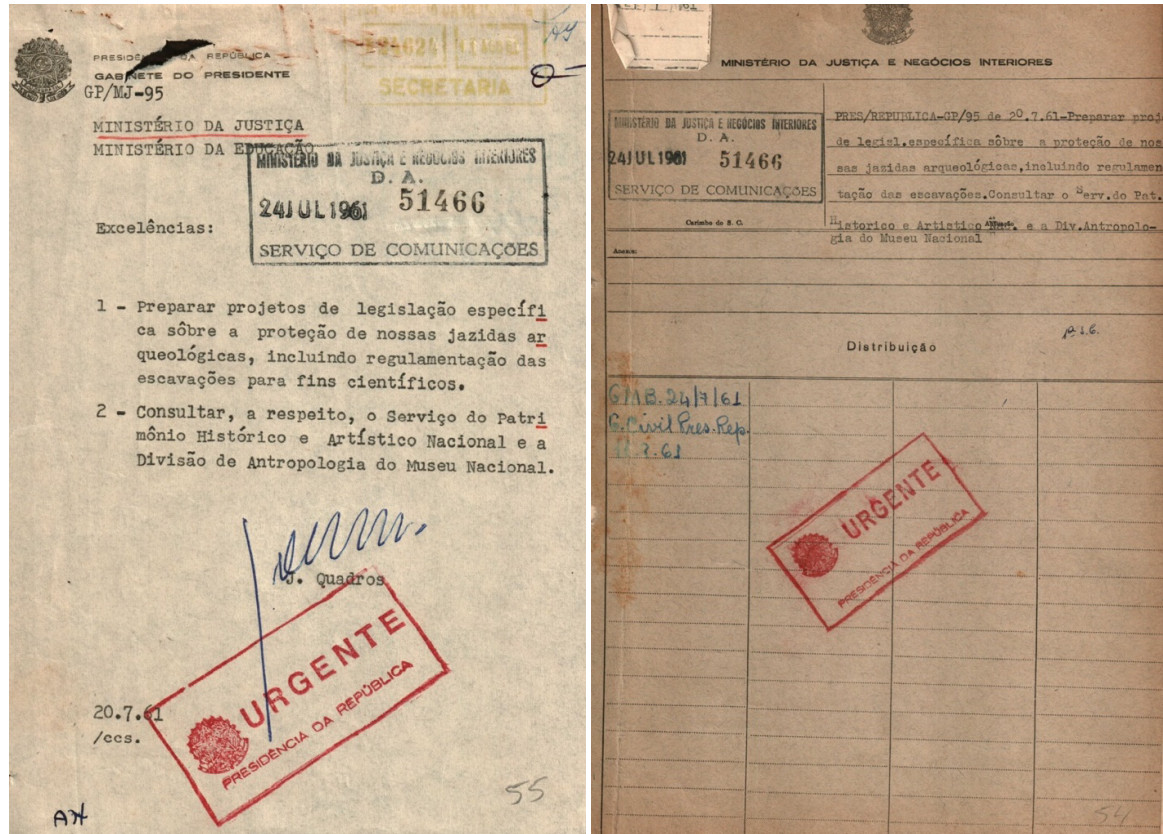
Observa-se que Castro Faria não fez parte da Comissão Especial para a formulação do texto da lei. Essa ausência ocorreu devido a uma questão hierárquica, tendo sido o Museu Nacional representado pelo diretor à época. Mas, segundo Ferreira (2017, p. 107), “seus estudos sobre sambaquis e as reflexões advindas de sua experiência junto ao campo da preservação do patrimônio serviram de sustentação para o balizamento da forma final da Lei nº 3.924”.

Assim, o texto redigido pela Comissão foi encaminhado pelo presidente da República Juscelino Kubitschek ao Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), João Guilherme de Aragão, em 6 de setembro de 1957. O texto sofreu pequenas alterações e, posteriormente, foi remetido ao Congresso Nacional, em novembro de 1957. Com a lentidão na aprovação do projeto de lei no início dos anos de 1960 “os alunos de um Curso de Pré-História Geral, promovido pela ‘Folha de São Paulo’, apoiado pela USP e ministrado por Duarte, apelavam em um abaixo-assinado ao presidente da República pela aprovação e promulgação do projeto de lei” (Alcântara, 2007, p. 235).

⁹ Documento não encontrado na Série Arqueologia do Arquivo Noronha Santos.

Após um demorado trâmite, devido ao lobby dos grupos interessados na exploração econômica das jazidas, o projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados em 1960, seguindo para o Senado Federal, onde foi igualmente aprovado no ano seguinte, tendo a Lei nº 3.924 (Figuras 1 e 2) sido sancionada pelo então presidente da República, Jânio Quadros, em 26 de julho de 1961 (Lima, 2009).

Figuras 1 (esquerda) e 2 (direita). Processo e aprovação referente à Lei nº 3.924/1961.



Fonte: IPHAN/ANS, 1961.

O IPHAN E A ARQUEOLOGIA

A Lei nº 3.924¹⁰ dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos e foi

criada quase que exclusivamente para conter as ações danosas aos sítios arqueológicos possuidores de interesse econômico, principalmente os sambaquis e, de maneira mais remota, grutas, ele reflete o esforço de um grupo de abnegados que, primeiramente no nível estadual, e mais tarde, no federal, lutaram por uma causa que veio a render bons frutos. (Silva, 1996, p. 19).

¹⁰ Foi publicada a Portaria nº 23 de 21 de janeiro de 1964, do Ministério da Educação, designando uma comissão composta por Heloisa Alberto Torres, Benjamin Campos, Rodrigo M. F. de Andrade, Noel Nutels, Luís de Castro Faria, Paulo Duarte, Eduardo Galvão e José Loureiro para elaborarem um anteprojeto de regulamentação da Lei nº 3.924 (IPHAN, 1964a).

O artigo primeiro da referida lei define que os monumentos arqueológicos são considerados bens da União:

Art 1º Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o art. 175 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nelas incorporados na forma do art. 152 da mesma Constituição. (Brasil, 1961).

Essa lei proíbe qualquer ato de destruição dos sítios arqueológicos, criminalizando quem o fizer, e especifica o que é considerado monumento arqueológico ou pré-histórico, os procedimentos para realizar escavações arqueológicas, tanto por particulares quanto por instituições científicas especializadas da União, dos estados e dos municípios. Trata ainda das descobertas fortuitas, da remessa para o exterior, de objetos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, numismático ou artístico. Com a Lei nº 3.924, a luta pela proteção do patrimônio arqueológico estava embasada legalmente, entretanto, não o suficiente para sanar o quadro de destruição. O SPHAN, criado em 1937, não contava com a participação de nenhum(a) arqueólogo(a) em sua estrutura institucional. O apoio para responder a esse tipo de assunto estava nos quadros dos museus, como Luiz de Castro Faria que atuava no Museu Nacional.

Castro Faria foi um grande colaborador do IPHAN e realizou pesquisas nos sambaquis de Paraná e de Santa Catarina, além disso, foi responsável pela gestão do orçamento do SPHAN (IPHAN, 1964b) destinado às pesquisas arqueológicas, por coordenar o cadastro de sítios e materiais arqueológicos, pela mobilização – com outros intelectuais – contra a destruição dos sítios arqueológicos brasileiros e pela criação da Lei de Arqueologia (Lima, 2009; Pardi, 2002; Stanchi, 2017). Outra figura de destaque foi Rodrigo Melo Franco de Andrade, que, por trinta anos, foi o diretor do SPHAN¹¹.

Em 1967, a direção do IPHAN mudou, e o cargo de diretor foi assumido por Renato Soeiro¹², que realizou algumas alterações, como a diretoria em instituto – dentro de um processo de reestruturação do Ministério da Educação, por meio do Decreto nº 66.967, de 27 de julho de 1970 –, agora transformado em autarquia. A luta pelo reconhecimento da importância da Arqueologia no IPHAN começou com a gestão de Renato Soeiro, pois era necessário um quadro de funcionários compatível com as atribuições legais acrescentadas pela Lei nº 3.924/1961. Na proposta do Plano Estratégico de Ação, Renato Soeiro indicava a criação de mais quatro divisões técnicas – Restauração de Obras de Talha e Pintura; Arqueologia; Museus Regionais e Casas Históricas; e Difusão Cultural –, além de, entre vários outros pontos, a reformulação completa dos seus quadros administrativos e técnicos (Soeiro, 1968 *apud* Azevedo, 2017).

¹¹ Após trinta anos da criação do IPHAN, o órgão não tinha regimento interno e o quadro de funcionários era praticamente o mesmo (Azevedo, 2017).

¹² A mudança de direção foi planejada por Rodrigo Melo com duas décadas de antecedência. Seu primeiro convite foi dirigido a Lucio Costa, que o recusou. Posteriormente, a escolha recaiu sobre Renato de Azevedo Duarte Soeiro, que, ao longo de 21 anos, atuou como o braço direito de Rodrigo Melo (Azevedo, 2017).

Segundo Stanchi (2017), devido à regulação imposta pela Lei nº 3.924/1961 e à saída de Rodrigo Melo Franco de Andrade, a cooperação entre Museu Nacional e DPHAN se tornou menos efetiva. Entretanto, na gestão de Renato Soeiro, houve a ampliação da rede de cooperação de arqueólogos com o órgão, sendo criada a categoria dos “representantes do IPHAN para assuntos de Arqueologia”. Esses representantes eram pesquisadores que atuavam em nome do IPHAN em ações de vigilância e proteção aos sítios, sendo na maioria integrantes do Programa Nacional de Pesquisas Arqueológicas (PRONAPA). A categoria de representantes, criada dentro da gestão de Soeiro, que começou em 1967, durou até o começo da década de 1980 (Lima, 2009). Esse grupo era composto por

Mário Simões, na Amazônia Legal; Nássaro de Souza Nasser, no Rio Grande do Norte; Marcos Albuquerque, em Pernambuco; Valentin Calderón, na Bahia; Celso Perota, no Espírito Santo; Afonso de Moraes Bueno Passos, em São Paulo; Igor Chmyz, no Paraná; Walter Piazza e, posteriormente, João Alfredo Rohr, em Santa Catarina. (Lima, 2001, p. 5).

Em entrevista, Regina Coeli¹³, a primeira arqueóloga do IPHAN e atualmente aposentada, informa que a seleção dos representantes foi realizada por Luiz de Castro Faria,

E foi o Luiz de Castro Faria que fez a seleção dessas pessoas e estabeleceu esses critérios, quem pode, o que faz o representante de Arqueologia do IPHAN para assuntos de Arqueologia. Porque a ideia, você vê que está focada nas instituições de pesquisa ligadas às universidades [...]. Seriam os diretores, os chefes dos setores de Arqueologia das universidades que receberiam esse encargo. Então o Rio de Janeiro nunca teve. Por que não teve? Porque era o Museu Nacional e a figura do Luiz de Castro Faria que era a pessoa central nisso. (Silva, 2017).

Outra ação voltada à Arqueologia foi realizada em 1974, quando Renato Soeiro solicitou ao Ministério da Educação a criação do cargo de arqueólogo no serviço público, a abertura de concurso para o preenchimento dos cargos e a implantação do ensino de Arqueologia em nível universitário (Silva, 1996).

Em 1978, Renato Soeiro criou uma Divisão de Arqueologia, e, pela primeira vez, essa área entrou na estrutura burocrática, tendo como responsável o museólogo e bacharel em direito Alfredo Teodoro Rusins. Suas funções seriam organizar a condução de pesquisas e realizar o cadastramento de sítios e da documentação existente no Arquivo Geral. Teodoro Rusins faleceu dois meses após assumir o cargo, e a divisão de Arqueologia ficou sem representante por mais de um ano.

Destaco que Alfredo Rusins concluiu o curso de Museologia do Museu Histórico Nacional, no qual havia uma abordagem sobre Arqueologia por meio das disciplinas de “Arqueologia Brasileira, Arte Indígena e Arte Popular” e “Arqueologia Brasileira” (Brasil, 1955).

Regina Coeli considera o Alfredo Teodoro Rusins o primeiro arqueológico do órgão, segundo informa em entrevista:

¹³ Entrevista realizada no dia 6 de setembro de 2017 na Assessoria de Arqueologia da Superintendência do IPHAN-RJ.

Eu considero Rusins arqueólogo. Quero deixar isso bem claro! Ninguém fala isso. Considera o Rusins só como museólogo mas ele fez, é bom que esteja gravando, ele fez o primeiro e único curso que teve no Museu Histórico Nacional que tinha [...] primeiro era um ano de Arqueologia, depois um semestre de Arqueologia e ele se graduou nisso. Ele estudou Arqueologia. Ele teve a formação de Arqueologia que na época existia. [...] Então eu considero o Rusins com formação de arqueólogo. É que ele nunca teve o interesse de exercer a Arqueologia, mas se ele quisesse, deveria ter exercido. [...] Ele não entrou para o cargo de arqueólogo. Ele ficou como sendo um assessor para assuntos de Arqueologia. (Silva, 2017).

Entretanto, é Regina Coeli Pinheiro da Silva quem é considerada a primeira arqueóloga do IPHAN na história do órgão (Andrade, 2018). Essa afirmação se sustenta ainda mais pelo fato de ela ter integrado a primeira turma do primeiro curso de Arqueologia na Faculdade de Arqueologia e Museologia Marechal Rondon, no Rio de Janeiro. A criação desse curso enfrentou intensas pressões contrárias, o que resultou em seu fechamento e posterior incorporação às Faculdades Integradas Estácio de Sá (Bezerra, 2008; Mendonça de Souza, 1991).

Em 1979, assumiu a presidência do IPHAN Aloisio Magalhães, propondo uma mudança estrutural e filosófica, que já havia sido iniciada silenciosamente por Renato Soeiro (Azevedo, 2017). A fim de agilizar a ação do órgão, criou um sistema constituído por uma secretaria de Estado e uma fundação. Assim, o IPHAN foi extinto e foram criadas duas instituições: a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil, 1979a), órgão normativo e com as mesmas funções do IPHAN; e a Fundação Nacional pró-Memória – FNpM (Brasil, 1979b), órgão operacional, incumbido de viabilizar as ações da Secretaria, conhecido como SPHAN/Pró-Memória – SPHAN/FNpM.

No campo das ideias, Aloisio Magalhães retoma muitos dos aspectos contidos na proposta original de Mário de Andrade. Dessa forma, houve uma “ampliação semântica do conceito de patrimônio cultural, que a partir de então passa a incorporar, progressivamente, os bens culturais de natureza imaterial ou intangível e, dentre esses, as manifestações da cultura popular” (Anastassakis, 2017, p. 65). Essa mudança prenuncia dois instrumentos de preservação que, segundo Zoy Anastassakis (2017, p. 70),

só viriam a ser institucionalizados, seja em âmbito nacional quanto global, anos mais tarde, a saber, os conceitos de patrimônio imaterial ou intangível e de paisagem cultural. Essa perspectiva, delineada a partir de sua gestão no IPHAN, considerava que a preservação do patrimônio histórico só faria sentido se articulada às condições socioculturais presentes e a um projeto de desenvolvimento futuro.

Complementando as informações procedentes da documentação analisada sobre a área de Arqueologia dentro do IPHAN, Regina Coeli informa que, ao assumir a presidência, Aloisio Magalhães se reuniu com o ministro da Desburocratização, Hélio Beltrão, que estava reorganizando o serviço público federal

A proposta do Aloísio Magalhães é reestruturar essa área de preservação patrimonial [...] e ele vai procurar o apoio no que tinha sido, ou era ainda, não sei, o Ministro da Desburocratização, o Hélio Beltrão, para discutir uma nova forma de organizar a área de preservação patrimonial.

Fez várias reuniões com ele. [...] quando [...] fala de IPHAN, da área de Arqueologia, e aí o próprio Hélio Beltrão fala: a minha mulher é arqueóloga, ela é do Museu Nacional. E aí ele vai resgatar esse termo de cooperação técnica [...] para que então a área de Arqueologia, mais uma vez, tivesse o apoio do Museu Nacional na sua reestruturação. [...] O Hélio Beltrão ajudou muito o Aloísio Magalhães nessa reestrutura, inclusive foi um dos, eu não sei, mentor seria a palavra certa, quer dizer, isso é uma coisa que eu acompanho muito de longe, da criação do pró – Memória. Quando o Aloísio Magalhães entra, eu entro. Eu sou contratada pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Seplan, da Presidência da República, em 79. [...].

[...] o Aloísio Magalhães vai procurar para a Arqueologia, agora eu vou focar na Arqueologia, então a Maria Beltrão, que era do Museu Nacional, respondia pela área de Arqueologia do Museu Nacional, resgatando esse termo de cooperação técnica. [...].

A Maria Beltrão então fala: eu vou participar, quero ajudar, vou participar, e eu vou indicar uma pessoa daqui da Arqueologia. O Aloísio Magalhães falou: eu preciso de uma pessoa de Arqueologia no IPHAN, primeiro para centralizar, para organizar. Porque com a morte do Rusins o quê que aconteceu? Toda a documentação estava dispersa, estava tudo separado, era uma loucura. [...] A Conceição tinha um critério, que era um critério até muito justo, por ordem de entrada no Museu Nacional e, por ordem de entrada, era Ângela Rabello que foi indicada [...].

Ela volta, diz: Não, quero ficar no Museu. E depois da Ângela, na fila, era eu. [...] Eu venho com a tarefa de reorganizar, reorganizar não, minto, organizar a área de Arqueologia dentro desse binômio IPHAN/ PróMemória. (Silva, 2017).

Assim, em 1979, a partir de uma consulta feita a um ministro da Desburocratização, que, coincidentemente, era casado com a arqueóloga do Museu Nacional, Maria Beltrão, a arqueóloga e bacharel em direito Regina Coeli Pinheiro da Silva foi contratada para prestar serviços na área de Arqueologia. Ao avaliar a situação da área, Regina Coeli indicou, na leitura de Roberto Stanchi (2017, p. 184-185),

a necessidade de centralização das práticas administrativas no órgão federal, uma vez que, na ausência de regulamentação e técnicos especializados, os representantes atuavam de forma distinta sobre o patrimônio arqueológico e, também, em relação aos arqueólogos que recebiam autorização para a realização de pesquisa.

Regina Coeli, em entrevista, comunica que teve seis meses para planejar a área de Arqueologia e apresentar uma proposta para “organização de uma área de Arqueologia. Eu não dei nome. Quem deu nome de Núcleo de Arqueologia, primeiro, foi o João Leite. [...] Vamos começar com um Núcleo, porque o Núcleo dá uma ideia de uma coisa que vai se desenvolver e crescer” (Silva, 2017).

Assim, em 1980, foi criado informalmente o Núcleo de Arqueologia, e, em 1981, foi contratada como estagiária a discente de Arqueologia Rosana Najjar¹⁴. Em 1986, o Núcleo

¹⁴ Arqueóloga aposentada do IPHAN. Foi diretora do Centro Nacional de Arqueologia (CNA/IPHAN), em Brasília, entre os anos de 2012 e 2017.

de Arqueologia foi transformado em coordenadoria subordinada à Presidência, quer dizer, tinha uma interlocução direta com o posto de mais alta hierarquia da instituição e possuía as atribuições de identificar, proteger e valorizar os sítios arqueológicos (Lima, 2001). Uma das relevantes ações dessa coordenadoria foi a publicação da Portaria nº 7, de 1 de dezembro de 1988, devido à necessidade de regulamentar a pesquisa arqueológica e realizar a fiscalização eficaz das atividades que envolviam bens de interesse arqueológico e pré-histórico do país (Lima, 2001).

Lima (2001) ainda destaca que essa portaria também tinha o objetivo de limitar os chamados “feudos” da Arqueologia, que se caracterizavam pela delimitação de grandes áreas para um único pesquisador durante anos ou décadas, impossibilitando que outros pesquisadores desenvolvessem qualquer investigação. A formulação da Portaria nº 7 teve grande participação do pesquisador Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), que realizava várias consultorias para o IPHAN.

Após esse período, o SPHAN/FNpM foi extinto, em 1990, pelo presidente da República Fernando Collor, assim como o Ministério da Cultura, que havia sido criado em 1985. Dentro dessa nova organização, a coordenadoria de Arqueologia deixou de existir e foi criado o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC), tendo os(as) arqueólogos(as) do IPHAN sido distribuídos(as) para novas áreas e superintendências, e passando a ter uma atuação individualizada.

O quadro da atuação individualizada dos poucos técnicos do IPHAN através das superintendências estaduais permaneceu por praticamente toda a década de 1990, quando foi criada a Coordenadoria de Patrimônio Natural e Arqueológico, subordinada ao Deprot. Sob responsabilidade do arquiteto e paisagista Carlos Fernando de Moura Delphin, que se tornou o representante da Instituição junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama. O novo arranjo institucional, que deixava a Arqueologia em segundo plano em relação ao patrimônio natural, corroborava, para muitos arqueólogos, a mensagem de descaso dos dirigentes do IPHAN com a temática. (Stanchi, 2017, p. 188).

O IPHAN foi restabelecido apenas em 1994, em substituição ao IBPC, a partir da Medida Provisória nº 752/1994 (Brasil, 1994), promulgada pelo presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Assim, a partir deste novo momento, destaco algumas mudanças:

- 2004: criação da Gerência de Patrimônio Arqueológico e Natural (GEPAN), com a finalidade de atender às demandas da Arqueologia preventiva;
- 2009: alteração na estrutura regimental do IPHAN, realizada pelo presidente do órgão, Luiz Fernando de Almeida a partir do Decreto nº 6.844/2009. Esse decreto criou o Centro Nacional de Arqueologia (CNA), uma das Unidades Especiais do IPHAN.

Subordinado ao Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM), o CNA tem por finalidade

a elaboração de políticas e estratégias para a gestão do Patrimônio Arqueológico Brasileiro, a modernização dos instrumentos normativos e de acompanhamento das pesquisas arqueológicas [...]. Entre as principais atividades do Centro estão o desenvolvimento de ações de acautelamento

(tombamento e proposição de medidas diversas para a proteção e valorização do patrimônio arqueológico); a autorização e a permissão para realização de pesquisas arqueológicas, o acompanhamento e fiscalização dessas pesquisas; e a implementação de diversas ações de socialização do patrimônio arqueológico. (IPHAN, 2016).

Assim, a partir da criação do CNA, foram elaborados outros instrumentos legais que criam procedimentos visando à preservação do patrimônio arqueológico brasileiro. Também foram realizados concursos públicos no IPHAN incluindo vagas para arqueólogos(as) para cargo efetivo em 2005, 2009 e 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado, para vagas por tempo determinado, nos anos de 2013 e 2015, a fim de suprir a grande deficiência de técnicos(as) de Arqueologia no IPHAN, e atualmente todas as Superintendências Estaduais e o Centro Nacional de Arqueologia têm arqueólogos(as) em seu quadro de servidores efetivos.

Após a criação do CNA e de um corpo de servidores maior, foi possível a criação de vários outros instrumentos normativos para dar conta da complexidade de novos cenários sociais relacionados ao patrimônio arqueológico, a exemplo da Instrução Normativa nº 1/2025, voltada para o licenciamento ambiental, substituída pela nova Instrução Normativa nº 6, de 28 de novembro de 2025 (IPHAN, 2025a), e da Portaria nº 196/2016 (IPHAN, 2016), relacionada à conservação dos bens arqueológicos móveis, também substituída pela nova Portaria nº 271, de 1º de agosto de 2025 (IPHAN, 2025b).

Apesar de o IPHAN ter aumentado seu quadro técnico na área de Arqueologia, ainda não é suficiente para a demanda de atuação do órgão. O próprio lugar da Arqueologia continua insuficiente, como pode ser visto na Moção “Pela urgente criação do Departamento de Arqueologia no Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)”, apoiada pela Sociedade de Arqueologia Brasileira no XXIII Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira, que ocorreu entre 24 e 28 de novembro de 2025

A área de Arqueologia ainda carece de uma estrutura administrativa que lhe garanta autonomia técnica, continuidade institucional e condições para o fortalecimento das políticas públicas e construção das normativas específicas quando comparadas, por exemplo, aos setores responsáveis pelo patrimônio edificado e pelo patrimônio imaterial. (Sociedade de Arqueologia Brasileira, 2025, p. 1).

O CNA, que antes estava subordinado ao DEPAM, foi deslocado para o Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais (DAEI) em 2023. Segundo o documento, o DAEI é um departamento de forte natureza política, e essa mudança acarreta uma “insegurança institucional e dúvidas sobre a manutenção das atribuições de Estado relacionadas à proteção e salvaguarda do patrimônio arqueológico” (Sociedade de Arqueologia Brasileira, 2025, p. 1). A moção foi aprovada em 26 de novembro de 2025 pela Sociedade de Arqueologia Brasileira.

CONCLUSÃO

A Arqueologia, apesar de ser alvo das expedições dos séculos XVIII e XIX, passou a ter notoriedade enquanto política pública específica apenas em 1961. O patrimônio arqueológico já estava visibilizado desde o primeiro instrumento normativo do IPHAN, o Decreto-lei nº 25/1937, entretanto, eram protegidos apenas os bens tombados. Após muitos sítios arqueológicos serem destruídos, foi assinada a lei de proteção do patrimônio arqueológico, a Lei nº 3.924/1961, e anos depois vários outros instrumentos normativos.

Entretanto, apesar de muitos avanços no aumento do quadro técnico e nas legislações relacionadas ao patrimônio arqueológico, a Arqueologia continua em um lugar menor, comparado ao patrimônio edificado e imaterial, vide a reivindicação da criação de um Departamento de Arqueologia dentro do IPHAN.

O IPHAN é o principal órgão do Estado para a proteção do patrimônio, entretanto, apesar da proteção descritas nas normativas, compreendo que a salvaguarda efetiva do patrimônio arqueológico ocorrerá com a gestão compartilhada dos mais diversos atores sociais da nossa sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Regina. Patrimônio Cultural: tensões e disputas no contexto de uma nova ordem discursiva. In: LIMA FILHO, Manuel F.; BESTRÃO, Jane; ECKERT, Cornelia. (org.). *Antropologia e Patrimônio Cultural: diálogos e desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra, 2007. p. 54-63.
- ALCÂNTARA, Aureli A. *Paulo Duarte entre sítios e trincheiras em defesa da sua dama – a Pré-história*. 2007. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- ANASTASSAKIS, Zoy. A cultura como projeto: Aloisio Magalhães e suas ideias para o Iphan. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, DF, n. 35, 2017.
- ANDRADE, Mario. Anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, v. 31, p. 19-26, 1936.
- ANDRADE, Rodrigo M. F. *Rodrigo e o Sphan – coletânea de textos sobre o patrimônio cultural*. Rio de Janeiro: MinC/Fundação Nacional Pró-Memória, 1987.
- ANDRADE, Marcela N. de. *Os olhares sobre o Patrimônio Arqueológico de Itaipu (Niterói/RJ) e sua resignificação como paisagem cultural*. 2018. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
- AZEVEDO, Paulo O. de. Patrimônio Cultural e Natural como fator de desenvolvimento: a revolução silenciosa de Renato Soeiro, 1967-1979. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, DF, n. 35, 2017.
- BARRETO, Cristiana. A construção de um passado pré-colonial: uma breve história da Arqueologia no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, n. 44, p. 32-51, 1999.
- BEZERRA, Marcia. Bicho de Nove Cabeças: os cursos de graduação e a formação de arqueólogos no Brasil. *Revista de Arqueologia*, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 139-154, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Anais do Museu Histórico Nacional, v. 5, ano 1944. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1955. Disponível em: <https://anaismhn.museus.gov.br/index.php/amhn/issue/view/16/Anais%20do%20Museu%20Hist%C3%B3rico%20Nacional%2C%20v.%205%2C%201944>. Acesso em: 10 nov. 2017.
- BRASIL. Constituição de 1934. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 16 jul. 1934. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho-1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- BRASIL. Constituição de 1937. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 10 nov. 1937. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10614157/artigo-134-da-constituicao-federal-de-10-de-novembro-de-1937>. Acesso em 10 dez. de 2024.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 4.146. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 4 mar. 1942. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4146-4-marco-1942-414164-norma-pe.html>. Acesso em: 9 jan. 2025.

- BRASIL. Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 jul. 1961. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1950-1969/L3924.htm. Acesso em: 9 jan. 2025.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. *Decreto nº 84.198 de 13 de novembro de 1979*. Cria, na estrutura do Ministério da Educação e Cultura, a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por transformação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1979a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-84198-13-novembro-1979-433668-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 9 jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 6.757 de 17 de dezembro de 1979. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional Pró-Memória e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1979b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6757.htm. Acesso em: 9 jan. 2025.
- BRASIL. Medida Provisória nº 752, de 6 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, na Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/1990-1995/752.htm. Acesso em: 9 jan. 2025.
- CALABRE, Lia. O Serviço do Patrimônio Artístico Nacional dentro do contexto da construção das políticas públicas de cultura no Brasil. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, DF, n. 35, 2017.
- FARIA, Luis C. *Antropologia – escritos exumados 2: dimensões do conhecimento antropológico*. Niterói: EdUFF, 1999.
- FERREIRA, Lucio M. *Vestígios de civilização: a Arqueologia no Brasil Imperial*. 2002. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.
- FERREIRA, Maria S. *Percursos da memória: narrativas sobre patrimônio no Museu de Arqueologia de Itaipu*. 2017. Tese (Doutorado em História Social da Cultura) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2017.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Ofício nº 9.107 de 09 de março de 1953. Série Arqueologia, Subsérie Administração, Caixa 154. 1953a.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Comissão de Pré-história de São Paulo. Atividades do exercício de 1953. Relatório apresentado ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, Série Arqueologia. Subsérie Administração. Caixa 154. 1953b.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Ao Exmo. Sr. Dr. Elpídio Reali. Série Arqueologia, Subsérie Administração, Caixa 154. 1953c.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Ao realizar-se o Iº Congresso de Reitores das Universidades do Brasil. Série Arqueologia, Subsérie Administração, Caixa 154. 1953d.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Portaria de 3 de maio de 1957. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1957. Série Arqueologia, Subsérie Administração, Caixa 156.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Portaria nº 23 de 21 de janeiro de 1964. Série Arqueologia, Subsérie Administração, Caixa 156. 1964a.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Ajuste de aplicação de verba. Série Arqueologia, Subsérie Administração, Caixa 157. 1964b.

- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização. *Iphan*, Iphan, 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/702/>. Acesso em: 7 jan. 2025.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Instrução Normativa nº 6, de 28 de novembro de 2025. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2025a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-iphan-n-6-de-28-de-novembro-de-2025-672013509>. Acesso em: 1 dez. 2025.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. Portaria nº 271, de 1º de agosto de 2025. Estabelece os requisitos para aptidão e cadastro de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos, seus deveres e as normas para emissão de Declaração de Endosso Institucional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2025b. Disponível em: https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-arqueologico/Portaria_27120251.pdf. Acesso em: 1 dez. 2025.
- LIMA, Tania A. A proteção do patrimônio arqueológico no Brasil: omissões, conflitos, resistências. *Revista de Arqueologia Americana*, Cidade do México, v. 20, p. 53-79, 2001.
- LIMA, Tania A. Luiz de Castro Faria, também um arqueólogo. *CNPq*, Brasília, DF, 2009. <http://centrodememoria.cnpq.br/publicacoes3.html>. Acesso em: 9 dez. 2024.
- MENDONÇA DE SOUZA, Alfredo. História da Arqueologia Brasileira. Pesquisas. Instituto Anchietao Pesquisas, Série Antropologia, 46, 1991.
- MENEZES, José L. S. Modernismo brasileiro: muito além da semana de arte moderna de 1922. *Saeculum – Revista de História*, João Pessoa n. 28; 2013.
- PARANÁ. Lei nº 4.146, de 16 set. 1953. Dispõe sobre o patrimônio histórico, artístico e natural do Estado do Paraná. *Diário Oficial do Estado do Paraná*, Curitiba, 1953. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-1211-1953-parana-publicado-no-diario-oficial-n%C2%BA-157-de-18-de-setembro-de-1953>. Acesso em: 9 jan. 2025.
- PARDI, Maria L. F. *Gestão de Patrimônio Arqueológico, Documentação e Política de Preservação*. 2002. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Gestão do Patrimônio Cultural) – Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2002.
- PINHEIRO, Maria L. B. Trajetória das ideias preservacionistas no Brasil: as décadas de 1920 e 1930. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, DF, n. 35, 2017.
- SALADINO, Alejandra. *Prospecções: o patrimônio arqueológico nas práticas e trajetória do IPHAN*. 2010. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.
- SANTA CATARINA. Lei nº 2.844, de 22 de set. 1961. Altera dispositivos da lei n. 228, de 23 de agosto de 1955. *Diário Oficial do Estado de Santa Catarina*, Florianópolis, 1961. Disponível em: <https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/3650>. Acesso em: 9 jan. 2025.
- SCHWARCZ, Lilia M. O nascimento dos museus brasileiros. In: MICELI, Sergio. *História das Ciências Sociais no Brasil*. São Paulo: Vértice/IDESP, 1989. p. 29-90.
- SILVA, Regina C. P. Compatibilizando os instrumentos legais de preservação arqueológica no Brasil: o Decreto-Lei nº 27/37 e a Lei nº 3924/61. *Revista de Arqueologia*, n. 9, 1996.
- SILVA, Regina C. P. Itaipu. Rio de Janeiro, 2017a. Entrevista concedida a M. N. de Andrade em 06 set. 2017.

SOCIEDADE DE ARQUEOLOGIA BRASILEIRA. *Moção “Pela urgente criação do Departamento de Arqueologia no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)”*. Moção aprovada no XXIII Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira. Brasília, DF: IPHAN, 26 nov. 2025.

STANCHI, Roberto. O patrimônio arqueológico: oitenta anos de delegações. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, DF, n. 35, 2017.

TOLEDO, Grasiela T. *Musealização da Arqueologia e Conservação Arqueológica: experiências e perspectivas para a preservação patrimonial*. 2018. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.